DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE

EDITAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048-2026

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

I - Regência Legal Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.	
II - Órgão Interessado Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
III - Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2026/SRP	IV - Processo Administrativo Nº **198/2026**
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI – Regime de Execução / Forma de Fornecimento Fornecimento Parcelado, por demanda
VII - Critério de Julgamento Menor Preço por item	VIII – Exclusiva ME/EPP () SIM \| (X) NÃO
IX – Modo de Disputa Aberto	
X – Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados a manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde para suprir as demandas de medicamentos de referência (éticos), atendendo as demandas judiciais e extrajudiciais para atendimento de todas as unidades da rede municipal de saúde de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.	
XI – Sessão Pública: Data Limite Recebimento Propostas: **19/10/2026 às 08:00hs (horário de Brasília)** Início Sessão Eletrônica: **19/10/2026 às 09:00hs (horário de Brasília)** Endereço Eletrônico: **www.bnc.org.br.**	
XII - Dotação Orçamentária: Responderão pelas despesas objeto da licitação as dotações indicadas no edital e contrato	
XIII - Prazo de Vigência da Ata 01 (um) ano	XIV - Vigência do Contrato Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 107 da Lei nº. 14.133/2021
XV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito à Praça JJ Seabra, nº 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Tel (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br.	
Pregoeiro responsável: Elzivan de Azevedo Pereira Pregoeiro Oficial Decreto nº 099/2026	

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026/SRP.

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 099/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados a manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde para suprir as demandas de medicamentos de referência (éticos), atendendo as demandas judiciais e extrajudiciais para atendimento de todas as unidades da rede municipal de saúde de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

Data Limite Recebimento Propostas: 19/10/2026 às 08:00hs (horário de Brasília)
Início Sessão Eletrônica 19/10/2026 às 09:00hs (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados a manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde para suprir as demandas de medicamentos de referência (éticos), atendendo as demandas judiciais e extrajudiciais para atendimento de todas as unidades da rede municipal de saúde de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.
1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde, única participante.
2.2. Não será admitida adesão à ata de registro de preços por entes e órgãos não participantes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para a licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos neste Edital.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.
5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.3. Como condição de participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.4. Não serão admitidas a participar deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) que estejam sob falência.
6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.
6.7. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.
7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
a) Valor unitário e total do item
b) Marca, quando for o caso.
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

8.18. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
8.22. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.25. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
8.25.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.25.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8.25.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
8.25.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectadas na sessão.
8.25.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.25.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.26.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.
9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado e conforme estabelecido no Termo de referência.
d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.4. Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, bem como os riscos inerentes ao eventual inadimplemento ou desabastecimento, as propostas com valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do valor estimado para o respectivo lote serão submetidas à análise específica de exequibilidade.
9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.
9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.
9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.
9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante

será recusada.
9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho. Havendo alguma restrição, o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.
10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica BNC os documentos de habilitação.
10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.
10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.
10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:
a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)
10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da participante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrados na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais

de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.
c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.1. Os índices referidos na alínea 'c' do item 13.1 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou serem formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "*Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei*".
13.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
b) Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome do estabelecimento que realizará o fornecimento.
c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante, ativa, expedida pela ANVISA ou órgão competente. A AFE deverá ser apresentada por meio de cópia do documento, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impressão da tela do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo os dados da empresa e seu respectivo cadastro junto à ANVISA;
d) Certidão de Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico perante o Conselho de Farmácia respectivo;
e) Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial.
14.2. A dispensa legal de apresentação de quaisquer documentos indicados na qualificação técnica deve ser justificada e comprovada pela interessada.
14.3. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter a assinatura do representante legal da licitante.
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.
16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.
16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos, salvo se outro prazo for estabelecido pelo próprio sistema de forma inalterável.
16.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.
16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.
16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.
17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração
18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
b) O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os fornecimentos são prospectados e serão executados após a ordem de fornecimento, conforme demanda, ou seja, quando da efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de a administração contratar todos de forma imediata.
19.2. O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.
19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de habilitação exigidas no edital.
19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-E.
20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.
21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.
22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
23.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 23.1 deste edital, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
23.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 23.1 deste edital, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alineas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado

judicialmente.
23.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
23.14. As multas serão atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital
24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:
a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) execução da garantia contratual para:
- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.
26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.
26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.
26.10. Fica eleito o foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo IV – Minuta de Contrato
Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP
Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos
Anexo VII – Modelo de Proposta

Jaguaquara, 30 de setembro de 2026.

Hemerson Oliveira De Labio
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 005/2021

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026/SRP.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade a caracterização do objeto para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados a manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde para suprir as demandas de medicamentos de referência (éticos), atendendo as demandas judiciais e extrajudiciais para atendimento de todas as unidades da rede municipal de saúde de Jaguaquara, Bahia, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.
Aplica-se as responsabilidades pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), sendo os usuários dos serviços considerados consumidores por equiparação.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a assistência farmacêutica integral e segura aos munícipes, cumprindo o preceito constitucional do direito à saúde (Art. 196 da CF/88).
A opção pela aquisição de medicamentos de referência (éticos), de forma idêntica à grafia da receita médica, com a vedação de substituição por genéricos ou similares no certame, fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e jurídicos:

- Prevalência da Prescrição Médica: O médico assistente detém a soberania técnica sobre o tratamento do paciente. Diante de receitas que especificam o medicamento de referência (muitas vezes acompanhadas de justificativa clínica de não substituição), cabe à Administração a entrega exata do item para afastar o risco de responsabilidade civil por agravamento do quadro clínico.
- Segurança e Estabilidade Terapêutica: Pacientes com patologias crônicas e graves (neurológicas, psiquiátricas, cardiológicas e oncológicas) possuem tratamentos estabilizados com a medicação de referência. A alteração para genéricos pode gerar flutuações na biodisponibilidade devido a diferentes excipientes, resultando em perda de eficácia ou toxicidade.
- Adesão ao Tratamento e População Vulnerável: A troca de marcas e do aspecto visual do medicamento (cor, formato, embalagem) gera confusão em idosos e pacientes de baixa escolaridade, elevando o risco de erros de dosagem ou abandono do tratamento.
- Prevenção da Judicialização e Economicidade: A não entrega do medicamento de referência idêntico ao prescrito é o principal gerador de mandados de segurança contra o Município. O custo com bloqueios judiciais e compras emergenciais diretas é financeiramente superior ao planejamento desta licitação.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos é plenamente justificada, pois visa garantir à população o acesso contínuo e regular ao tratamento necessário para o controle e a cura de doenças, contribuindo para a saúde pública de forma eficaz e responsável.
A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda por medicamentos, bem como pela necessidade de garantir a disponibilidade imediata, evitando desassistência à população.
O sistema de registro de preços viabiliza uma espécie de almoxarifado virtual onde são efetuados estoques de bens e serviços sem a necessidade de armazenagem e o consequente pagamento. O pagamento somente ocorre no momento da efetiva entrega do material, bem ou serviço.
Os quantitativos foram levantados em razão de demanda planejada e projetada, considerando consumos anteriores e a rede de saúde pública municipal que demanda abastecimento contínuo e ininterrupto, ou seja, são os quantitativos necessários para atendimento da demada.
O objeto deste termo de referência caracteriza-se como bens comuns, visto que seus padrões de desempenho

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão.
O inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que *"pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"*.
Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, 'b' da Lei nº 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão.
Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.
A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.
As aquisições foram organizadas em **itens individuais**, privilegiando a ampla competitividade.
Assim, justificada a contratação, o critério de julgamento e o procedimento escolhido.

III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O art. 4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo de contratação pública deve assegurar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.
Todavia, o próprio regime jurídico admite exceções à aplicação desse tratamento favorecido, especialmente quando sua adoção não se revelar vantajosa para a Administração Pública ou puder comprometer a competitividade do certame, conforme previsto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
No caso concreto, verificou-se que a restrição da participação exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte poderá reduzir significativamente o universo de competidores aptos a fornecer os itens objeto da contratação, notadamente em razão da natureza dos produtos (medicamentos), que frequentemente demandam capacidade logística, regularidade no fornecimento e atendimento a exigências específicas.
Ademais, constatou-se a inexistência, ou insuficiência, de fornecedores locais e regionais enquadrados como ME/EPP em número capaz de assegurar competição efetiva, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em afronta ao princípio da economicidade.
Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.
Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.
Assim, não se mostra razoável a limitação de participação às micro e pequenas empresas, mormente considerando a inexistência de empresas locais em número de uma ampla concorência.
Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado (participação exclusiva) e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para fornecimento

de diversos medicamentos, conforme justificado.
O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço por item.
Os medicamentos a serem contratados, bem como seus quantitativos e especificidades estão dispostos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	COMBODART CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	80
02	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG CX COM 28 COMP	CX	150
03	HOLMES H 40/25 MG COM 30 COMP	CX	100
04	BENICAR 40 MG CX COM 30 COMP	CX	100
05	URSACOL 150 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	130
06	URSACOL 300 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	130
07	ATENSINA 0,150MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	140
08	RETEMIC 1MG 120ML	FR	120
09	VASTAREL MR 35 MG CAIXA COM 30 COMP	CX	60
10	ROSUCOR 20MG XAIXA COM 30 COMP	CX	120
11	ARISTAB 10 MG CX COM 30 COMP	CX	100
12	INSIT 50 MG CX COM 30 COMP	CX	100
13	NEVRIX IM 1 MG/2 ML CX COM 3 AMPOLAS	CX	100
14	DIOVAN ANLO FIX 160+5MG CX COM 28 COMPRIMIDOS	CX	60
15	DIUPRESS 25/5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30
16	DOZEMAST 1000MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	CX	60
17	SELOZOK50MG CAIXA COM 60 COMP	CX	120
18	GLYXAMBI 25/5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120
19	MINILAX 7,7 MG CAIXA COM 7 BISNAGAS	CX	200
20	DONILA DUO 10/20MG CX COM 30 COMP	CX	45
21	TREZETE 20/10 MG CAIXA COM 30 COMP	CX	100
22	SUSTRATE 10 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CX	60
23	NESINA PIO 25/30 MG CAIXA COM 30 COMP	CX	60
24	NAPRIX 2,5 MG C/ 30COMP	CX	200
25	DUOMO HP 2/5MG CAIXA COM 60 COMP	CX	40
26	ALENIA 12/400 MCG CAIXA COM 60 CáPSULAS	CX	30
27	JARDIANCÊ 25MG 30 COMP	CX	120
28	BENICAR ANLO 40MG/5MG 30 COMP	CX	80
29	ENAVO ODT 8 MG CX COM 10 COMP	CX	150
30	CORDAREX 5 MG CAIXA COM 30 COMP	CX	100
31	NEBLOCK 5MG CAIXA COM 30COMP.	CX	120
32	LATUDA 20 MG CX COM 30 COMP	CX	30
33	QUET XR 50 MG CAIXA 30 COMP	CX	40
34	ATENTAH 10MG CX COM 30 COMP	CX	100
35	CONCARDIO 5 MG CAIXA COM 30 COMP	CX	100
36	LISVENX 30 MG CAIXA COM 30 COMP	CX	100
37	IMPERE 10 MG CAIXA COM 30 COMP	CX	120
38	MONOCORDIL DE 20 MG CAIXA COM 30 COMP	CX	120
39	MUVINLAX 14g CAIXA COM 20 SACHÊS	CX	100
40	MYBETRIC 50 MG CAIXA COM 30 COMP	CX	40
41	STUB 0,4 MG CX COM 30 CÁPSULA	CX	100
42	NESINA MET 12,5/1000 MG CAIXA COM 60 COMP	CX	30
43	NIMEGON MET 50/850 MG CAIXA COM 56 COMP	CX	20
44	Q-TERN 5/10 MG CAIXA COM 30 COMP	CX	15
45	TRELEGY 100/62,5/25MCG CX COM 30 DOSES	CX	60
46	FORXIGA 10 MG CX COM 30 COMP	CX	40
47	LIXIANA 60MG CAIXA COM 30 COMP	CX	100

Os medicamentos deverão atender às especificações regulatórias aplicáveis e possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, e deverão apresentar, no momento da entrega, **prazo de validade mínimo de 75% do prazo total, contado da data de fabricação**.
Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior, salvo autorização expressa da Administração.
A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada nos locais e no prazo indicados pela Secretaria, abrangendo todas as unidaes de saúde da municipalidade, seja zona urbana ou rural, distritos, povoados, ou qualquer outro local que sinalize a necessidade de entrega, sem qualquer acréscimo de valor, competindo ao detentor do contrato todas as despesas com transporte e entrega, bem como a responsabilidade por descarregar e armazenar os produtos nos termos orientados pela fiscalização do contrato.
A qualquer momento, a administração poderá solicitar a documentação referente à comprovação de regularidade do exercício da atividade econômica e funcionamento do estabelecimento fornecedor.
Ainda, existem normas técnicas e regulamentares, como as da ANVISA, ABNT e INMETRO, que sempre devem ser observadas pelos fornecedores, independentemente de constarem no edital licitatório, conforme cada caso.
Assim, as descrições constantes das planilhas anexas são suficientes para a perfeita caracterização dos requisitos da contratação.
Os requisitos são apenas os suficientes e na medida do necessário para garantir a lisura do processo, sem qualquer comprometimento da isonomia.
É vedada a transferência integral da execução do objeto ou das responsabilidades assumidas pela contratada. A utilização de transportadora ou operador logístico não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento e deverá observar todas as normas sanitárias aplicáveis ao transporte de medicamentos.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

Os fornecimentos são prospectados e serão executados após a ordem de fornecimento, conforme demanda, ou seja, quando da efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de a administração contratar todos de forma imediata. A definição dos prazos de fornecimento neste certame pauta-se pelo binômio da razoabilidade e da continuidade do serviço público de saúde. O objeto desta licitação envolve medicamentos destinados ao atendimento de ordens judiciais e extrajudiciais de cidadãos vulneráveis. Por este motivo, convivem no mesmo processo duas realidades administrativas distintas que exigem tratamento diferenciado.
Assim, <u>para demandas de fluxo regular</u>, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Coronel Durval Matos, s/nº 95, Bairro: Centro, Jaguaquara – Bahia (ponto de referência: em cima do SAC), de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (73) 3534-9600, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, seguro, descarregamento e armazenamento dos produtos.
Para <u>Demandas de Urgência Imprevista ou Risco de Multa Judicial</u>, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no mesmo endereço. Aplica-se exclusivamente a situações em que a interrupção ou o atraso do fornecimento coloque em risco iminente a vida do paciente, ou quando houver prazo judicial exíguo sob pena de fixação de astreintes (multa diária) contra o Município.
Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a detentora da ata/contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferido ou não a prorrogação.
Os produtos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega mediante atesto.
Os produtos que não corresponderem às exigências qualitativas e quantitativas, inclusive marca, poderão ser rejeitados pela administração, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às custas do fornecedor, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os fornecimentos serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10

(dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.
Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.
Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.
A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo, e foram obtidos mediante pesquisa em múltiplas fontes, incluindo contratações públicas similares, painéis oficiais de preços e fornecedores do ramo, com utilização da média aritmética e exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvadas exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrados na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices referidos poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou serem formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome do estabelecimento que realizará o fornecimento.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante, ativa, expedida pela ANVISA ou órgão competente. A AFE deverá ser apresentada por meio de cópia do documento, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impressão da tela do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo os dados da empresa e seu respectivo cadastro junto à ANVISA;

d) Certidão de Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico perante o Conselho de Farmácia respectivo;

e) Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial.

A dispensa legal de apresentação de quaisquer documentos indicados na qualificação técnica deve ser justificada e comprovada pela interessada.

A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato**.

IX – DAS AMOSTRAS

Tratando-se de produtos que possuem descrição técnica e controle de qualidade por órgãos técnicos, em um primeiro momento, não há a necessidade de exigência prévia de apresentação de amostras.

Contudo, dentro do poder de cautela administrativa, a administração poderá exigir apresentação de amostra de quaisquer dos produtos indicados para fins de avaliação específica, inclusive para observação de cumprimento de normas técnicas e com as características e propriedades indicadas pelo próprio fornecedor.

Ainda, a não exigência de amostras durante a fase de contratação não impede que seja feito controle de qualidade durante a execução contratual, inclusive quando produtos se mostrarem inadequados quando de sua utilização específica.

Os fornecimentos serão fiscalizados quando da efetiva execução.

X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XI – PRAZO DA ATA E CONTRATUAL

O artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "*O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*".

Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, ou seja, vincula-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.
Os fornecimentos que se busca o registro de preços são necessários para a manutenção de atividades essenciais dos serviços públicos de saúde, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, ou seja, adequam-se ao conceito de **fornecimentos contínuos**.
Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Assim, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
Para esses tipos de contratos, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Desta forma, tem-se que representa potencial situação vantajosa para a administração a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.
De qualquer forma, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão validade inicial de até 12 meses, garantindo à administração uma avaliação da efetiva vantajosidade em uma renovação contratual, de forma que o prazo inicial será de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 05 anos.
Em casos de prorrogação do contrato, a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

XII - REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-E.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.
Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:
a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:
a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e à qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à extinção contratual;
g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de produtos.

XIV - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções, serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
b) Efetuar a entrega dos produtos solicitados, nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência.
c) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não se adequem às exigências do termo de referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
d) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
f) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo nos caso admitidos no no termo de referência ou autorizados pela administração.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
j) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
k) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
l) Agir com responsabilidade social e ambiental.
m) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
n) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de extinção administrativa.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVII - OBRIGAÇÕES ATINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da Lei de Proteção de Dados, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte

realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.
Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.
Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade, haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.
Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

MIQUEIAS COSTA DE ALMEIDA
Diretor do departamento de assistência farmacêutica

HEMERSON OLIVEIRA DE LABIO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 005/2021

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026/SRP.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026-SRP
Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.
Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026/SRP.

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município De Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sra., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ___, residente e domiciliado neste Município, e **Fundo Municipal De Saúde de Jaguaquara**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na, Bahia, por seu gestor, Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº __, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada promitente contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO N°/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR
1.1. Através da presente ata, ficam registrados os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados a manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde para suprir as demandas de medicamentos de referência (éticos), atendendo as demandas judiciais e extrajudiciais para atendimento de todas as unidades da rede municipal de saúde de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:
(tabela do preço registrado)
1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.
1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, com renovação dos quantitativos, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vincula-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.
3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3.3, Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração,

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.
4.2 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 – Da Administração
5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2. Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.
5.2 – Da Promitente contratada
a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
b) Efetuar a entrega dos produtos solicitados, nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência.
c) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não se adequem às exigências do termo de referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades
d) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
f) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo nos caso admitidos no no termo de referência ou autorizados pela administração.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
j) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
k) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
l) Agir com responsabilidade social e ambiental.
m) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
n) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de extinção administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos fornecimentos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta Ata, quando não desta Ata se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-E.
8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES
10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde**, sendo o único participante.
10.3. Não será admitida adeão por írgãos não participantes.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade, haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° /2026 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data:_____

Município de Jaguaquara

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026/SRP.

ANEXO IV

Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de Saúde,** órgão do poder público municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço na representado por seu gestor, Sr., inscrito no CPF nº, residente neste município, doravante denominados simplesmente contratantes, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº *048/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da Assistência Farmacêutica, destinados a manutenção da Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde para suprir as demandas de medicamentos de referência (éticos), atendendo as demandas judiciais e extrajudiciais para atendimento de todas as unidades da rede municipal de saúde de Jaguaquara, Bahia, conforme ata de registro de preços nº /2026 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui estivessem transcritas.
(planilha)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

1.3. As supressões e acréscimos decorrentes da vontade das partes não ficam sujeitos aos limites estabelecidos no item anterior, desde que devidamente justificados e não alterem a substância do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O fornecimento objeto do contrato é caracterizado como contínuo, visto necessário para a manutenção e continuidade de serviços públicos de saúde e decorre de necessidades permanentes e prolongadas da administração municipal.

2.2. O prazo de vigência será de meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 anos, conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Em casos de prorrogação do contrato, a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração, na forma a seguir:

a) **Para demandas de fluxo regular, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Coronel Durval Matos, s/nº 95, Bairro: Centro, Jaguaquara – Bahia (ponto de referência: em cima do SAC), de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (73) 3534-9600, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, seguro, descarregamento e armazenamento dos produtos.

b) **Para Demandas de Urgência Imprevista ou Risco de Multa Judicial, a entrega deverá ser realizada**

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no mesmo endereço.
3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº ... /2026/SRP, a ser pago conforme fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado mediante a efetiva entrega dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.
5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.
5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.
5.6. Antes do processamento dos pagamentos, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.
5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que, em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro, as dotações serão indicadas por apostilamento.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independentemente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos solicitados, nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência.

8.1.3. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não se adequem às exigências do termo de referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades

8.1.4. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo nos caso admitidos no no termo de referência ou autorizados pela administração.

8.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.10. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.11. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.12. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.14. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de extinção administrativa.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO
12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização do IPCA-E.
12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade, **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
fiscal

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026/SRP.

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 048/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, _____de _____ de 2026.

Razão Social
Cnpj
nome do representante legal
e assinatura

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026/SRP.

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 048/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto no inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, _____de _____ de 2026.

Razão Social
Cnpj
nome do representante legal
e assinatura

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026/SRP.

ANEXO VII
Proposta
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS
[para envio pelo(s) melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

Item	Descrição/Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item/lote que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]				
Valor Total da Proposta (R$)					

Declaramos que, no preço ofertado, estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com o transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, às especificações do objeto licitado. Estamos cientes de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
_____,_____/_____/_____ _____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-2026

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

I - Regência Legal Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.	
II - Órgão Interessado Secretaria Municipal de Educação	
III – Modalidade Pregão Eletrônico nº **049/2026/SRP**	IV - Processo Administrativo nº **199/2026**
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI – Regime de Execução / Forma de Fornecimento Parcelada
VII - Critério de Julgamento Menor Preço por Lote	VIII – Exclusiva ME/EPP () SIM (X) NÃO
IX – Modo de Disputa Aberto e Fechado	
X – Objeto: Constitui objeto dessa licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos audiovisuais e de sonorização, bebedouros, purificadores de água, berços, colchões e estofados, destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e qualidades constantes do termo de referência e demais anexos..	
XI – Sessão Pública: Data Limite Recebimento Propostas: **19/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)** Início Sessão Eletrônica: **19/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)** Endereço Eletrônico: **www.bnc.org.br**	
XII - Dotação orçamentária: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
XIII - Prazo de Vigência da Ata 12 (doze) meses	XIV - Vigência do Contrato Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 105 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021
XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça JJ Seabra, nº 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br.	
Pregoeiro responsável: Elzivan de Azevedo Pereira Pregoeiro Oficial Decreto nº 099/2026	

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/SRP

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 099/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para o Registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos audiovisuais e de sonorização, bebedouros, purificadores de água, berços, colchões e estofados, destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

Início Sessão Eletrônica: 19/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)
Data Limite Recebimento Propostas: 19/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://bnc.org.br

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos audiovisuais e de sonorização, bebedouros, purificadores de água, berços, colchões e estofados, destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.
1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Educação, sendo a Secretaria Municipal de Educação a única participante.
2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021.
2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.
2.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes.
2.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC
5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) que estejam sob falência.
6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.
6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando

renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.
7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
a) Valor unitário e total do item
b) Marca, quando for o caso.
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
7.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote, quando houver agrupamento de itens.
7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado

a efeito na fase de aceitação.
8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.
8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.
8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO** e **FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.
8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.
9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/206, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado e conforme estabelecido no Termo de referência;
d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.
9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.
9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.
9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – **CEIS**; e
b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** – **CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.
10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.
10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.
10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.
10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:
a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)
10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.
12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
14.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de ate 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.
16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.
16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.
16.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.
16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
16.4.3. Em relação ao prazo para a manifestação da intenção de recurso constante deste item, prevalecerá outro prazo se o mesmo for adotado pelo sistema de forma inalterável pelo operador, competindo aos participantes se atentarem para as regras inerentes ao sistema utilizado em relação a este ponto.
16.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.
16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.
16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.
17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração
18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
a) Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
b) O registro a que se refere a alínea anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Fornecimento”.
19.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.
19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.
20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.
21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.
22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimento;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
23.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
23.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alineas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
23.13. As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
23.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital
24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:
a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) execução da garantia contratual para:
- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.
26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.
26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo IV – Minuta de Contrato
Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP
Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos
Anexo VII – Modelo de Proposta

Jaguaquara, 30 de setembro de 2026.

Valdir dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 021/2025

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026-SRP.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade caracterizar o objeto para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos audiovisuais e de sonorização, bebedouros, purificadores de água, berços, colchões e estofados, destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste termo de referência.
Aplica-se, sempre e de forma irrestrita, no que se refere a garantias e vícios de produtos a Lei 8.078/90.
Os bens indicados não são caracterizados como bens de luxo.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA prover mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos audiovisuais e de sonorização, bebedouros, purificadores de água, berços, colchões e estofados às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao dever constitucional de prestação do serviço público de educação básica, nos termos dos arts. 205, 206 e 211, §2º, da Constituição Federal.
A fundamentação técnica e a memória de cálculo que sustentam esta contratação encontram-se integralmente desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo, ao qual este Termo de Referência se reporta e que passa a integrá-lo para todos os efeitos. Em síntese, a necessidade decorre de três causas concretas e independentes entre si: a inexistência de acervo próprio de mobiliário e equipamentos nas unidades escolares e creches recentemente inauguradas pelo Município; o crescimento do número de matrículas e turmas atendidas pela Rede Municipal de Ensino nas unidades já existentes, sem a correspondente renovação do acervo de bens permanentes; e a substituição de mobiliário e equipamentos identificados como inservíveis, obsoletos ou tecnicamente inadequados nas unidades escolares, creches, bibliotecas, refeitórios, cantina central e setores administrativos vinculados à Secretaria.
A ausência ou a inadequação desses bens compromete diretamente as condições de acomodação, segurança, ergonomia e funcionalidade dos ambientes escolares e administrativos, afetando a qualidade da prestação do serviço educacional e as condições de trabalho dos profissionais da educação, razão pela qual a contratação se revela necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público envolvido, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
O objeto deste estudo caracteriza-se como bens e serviços comuns e duráveis, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão.
A contratação proposta está em consonância com o orçamento municipal de 2026 e segue os princípios de governança estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A execução orçamentária está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a aquisição está integrada à estratégia de fortalecimento da educação do município.
O inciso XLI do artigo 6º da lei 14.133/2021 estabelece que “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.
Ainda, tem-se que os fornecimentos serão executados apenas sob demanda, ou seja, quando da efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de a administração contratar todos de forma imediata. Assim, mais eficiente a utilização do sistema de registro de preços.
Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como forma de

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.
A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.
Assim, conforme justificado no ETP e com o objetivo de garantir economia de escala, o julgamento será o de menor preço por lote, visto que a adjudicação em itens impactaria nos preços por conta dos custos operacionais de execução dos serviços e fornecimentos, causando prejuízo para a economia de escala.
É o caso de aglutinação dos itens em lotes com o objetivo de se garantir uma melhor economia de escala, não havendo prejuízo à competitividade, sendo que a formação dos lotes guarda correlação de semelhança entre as características dos itens.
Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

3. DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.
Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.
Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.
No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.
Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.
Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.
Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado (participação exclusiva) e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4. DA DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara/BA.
O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço por lote.
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.
Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o objetivo de que os licitantes aproximem-se de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo.
Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público apenas e imediatamente após o término da fase de lances, conforme art. 24, da lei 14.133/2021 e justificativa do Estudo Técnico preliminar.

Desta forma, no momento da negociação final de preços, será divulgado o orçamento da administração, que servirá de parâmetro para a aceitabilidade da melhor oferta.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço orçado pela Administração.
Os itens a serem adquiridos, bem assim, seu quantitativo e especificidades estão dispostos na planilha abaixo.

LOTE I			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Cadeira digitador giratória, com braços reguláveis, espaldar baixo, assento e encosto articuláveis, com design anatômico que permita adequada acomodação das regiões dorsal e lombar. Assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada, com espessura mínima de 15 mm, revestidos com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima de 60 kg/m³. Encosto com dimensões aproximadas de 420 x 320 mm e assento com dimensões aproximadas de 450 x 450 mm, admitida variação de ±5%. Base giratória com rodízios, revestimento na cor azul royal. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	25
02	Cadeira secretária giratória, sem braços, com assento e encosto independentes, revestidos em tecido na cor azul royal, com estofamento em espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com espessura aproximada de 40 mm e densidade mínima de 60 kg/m³. Base giratória com rodízios e sistema de regulagem de altura do assento, proporcionando adequado conforto e ergonomia ao usuário.	UND	20
03	Cadeira fixa, modelo tipo palito, com estrutura metálica tubular, acabamento com pintura eletrostática a pó, com tratamento adequado contra corrosão, na cor azul ou preta. Assento e encosto estofados com espuma de poliuretano, revestidos em ambas as faces com tecido na cor azul royal, proporcionando conforto e adequada resistência ao uso. Estrutura com acabamento seguro, sem rebarbas ou cantos que possam oferecer risco ao usuário.	UND	30
04	Cadeira Presidente: Giratória com braço, encosto regulável na altura. o apoio lombar é integrado ao encosto, sendo regulável por ele mesmo, estofado e anatômico, possui espuma com densidade controlada (45 a55 kgf/m3). apoia braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. base injetada em resina termoplástica, rodízio com 50 mm de diâmetro para todos os tipos de piso, encosto e assento revestidos em poliéster crepe na cor azul claro, cadeira ergonômica - atende a nr 17 (norma de ergonomia), produto atende a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962:2018 e possui certificação FSC, suporte de peso 136 kg. dimensões aproximadas 62 x 65,5 x 82 cm montada.	UND	03
05	Cadeira diretor giratória, com assento com regulagem de altura por mecanismo a gás, braços com regulagem de altura e revestimento em poliuretano injetado, estrutura interna em aço, base em polipropileno de alta resistência, equipada com rodízios e mecanismo relax. Assento e encosto estofados e revestidos, na cor azul royal, proporcionando conforto e adequado suporte ao usuário. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	15
06	Cadeira Plástica: Em Polipropileno Largura: (Compr. X Larg. X Alt.): 570x 540x 790 mm, podendo variar em +/- 5%, com suporte de peso de 140 kg. S/ Braço.	UND	400
07	Cadeira de alimentação infantil Peso Máximo Suportado: Até 25 kg. Dimensões Médias (Aberta): Aproximadamente 105 cm de altura × 56 cm de largura × 68 cm de profundidade. Revestimento: Tecido impermeável, plástico de engenharia (polipropileno) ou material sintético (couro ecológico), facilitando a higienização. Estrutura: Base com pés antiderrapantes para alta estabilidade e trava de segurança. Cinto de Segurança: Cinto ajustável de 5 pontos. Bandeja: Removível ou regulável em 2 a 3 posições. Encosto e Altura: Assentos com até 7 níveis de regulagem de altura e encosto reclinável em múltiplas posições para sonecas	UND	10

LOTE II			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Mesa de escritório sem gavetas, com tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces e com acabamento em perfil ou fita de borda	UND	10

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

	em PVC. Estrutura em aço, com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão, equipada com pés niveladores. Dimensões aproximadas: 75 cm de altura x 120 cm de largura x 60 cm de profundidade, admitida variação de ±5%.		
02	Mesa de escritório com 02 (duas) gavetas, com tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces e com acabamento em perfil ou fita de borda em PVC. Gavetas com fechadura e acompanhadas de chave reserva. Estrutura em aço, com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão, equipada com pés niveladores. Dimensões aproximadas: 75 cm de altura x 120 cm de largura x 60 cm de profundidade, admitida variação de ±5%.	UND	20
03	MESA PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS – MA-02 Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), modelo MA-02 ou equivalente, com tampo confeccionado em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. A mesa deverá proporcionar espaço adequado para aproximação frontal da cadeira de rodas e atender aos requisitos técnicos e dimensionais aplicáveis à acessibilidade. Deverá possuir Certificado de Conformidade do INMETRO, quando exigível, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.	UND	10
04	Mesa de reunião retangular, com tampo bipartido confeccionado em MDF, com espessura mínima de 40 mm, acabamento adequado e estrutura com pés em aço, com pintura eletrostática ou acabamento em epóxi. Deverá possuir 02 (duas) caixas de conectividade para organização e acesso a cabos e conexões. Dimensões aproximadas: 3.200 mm de largura x 1.200 mm de profundidade x 740 mm de altura, admitida variação de ±5%.	UND	10
05	Conjunto para cozinha composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras. Mesa com tampo em vidro, formato redondo, com aproximadamente 90 cm de diâmetro e 76 cm de altura, estrutura em aço com acabamento resistente à corrosão, adequada ao uso doméstico e coletivo. Cadeiras com estrutura em aço, assento e encosto em material resistente e de fácil higienização, com acabamento adequado ao uso, capacidade mínima de 100 kg por cadeira e dimensões compatíveis com a mesa. O conjunto deverá ser fornecido completo, com mesa e 06 (seis) cadeiras compatíveis entre si.	CONJ	10
06	Mesa plástica quadrada, confeccionada em polipropileno, com tampo em polipropileno, indicada para uso em áreas internas ou externas. Capacidade para 04 (quatro) lugares. Dimensões aproximadas: 72 cm de altura x 69,5 cm de largura x 69,5 cm de profundidade, admitida variação de ±5%. Produto resistente, estável e adequado ao uso coletivo.	UND	10
07	Mesa para refeitório, acompanhada de 10 (dez) bancos dobráveis integrados ou compatíveis com a estrutura, destinada ao uso coletivo. Tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado de alta pressão (fórmica) de acabamento fosco. Bancos em formato oval, confeccionados em MDP com espessura mínima de 25 mm, com dimensões aproximadas de 350 x 290 mm. Estrutura da mesa e dos bancos confeccionada em tubos de aço, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Dimensões aproximadas da mesa: 2.740 mm de comprimento x 800 mm de largura x 765 mm de altura total, com altura aproximada do assento de 450 mm. O conjunto deverá apresentar estrutura resistente, estável e adequada ao uso em refeitórios escolares.	UND	20

LOTE III			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Longarina de 03 (três) lugares, com assentos e encostos confeccionados em estrutura de aço perfurado, com acabamento em pintura ou tratamento superficial resistente à corrosão. Base fixa em formato de "Y", confeccionada em aço cromado, com quatro sapatas de apoio. Braços em aço cromado, com formato anatômico. Assento e encosto com dimensões aproximadas de 50 cm de largura x 43 cm de altura para o encosto e 50 cm de largura x 37 cm de profundidade para cada assento. Altura aproximada do assento ao piso de 35 cm. Espessura mínima da estrutura do assento e encosto de 1,2 mm, dos braços e pernas de 1,2 mm e da base da longarina de 1,8 mm. Dimensões gerais compatíveis com o modelo de 03 lugares, admitida variação de ±5%.	UND	05
02	Longarina de 03 (três) lugares, com assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado, moldados anatomicamente, com dimensões aproximadas de 460 x 400 mm para o	UND	20

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

	assento e 460 x 320 mm para o encosto. Estrutura tubular formada por 03 (três) pés, confeccionada em aço galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão. Produto destinado ao uso coletivo, com estrutura estável e resistente.		

LOTE IV			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Armário de aço com 02 (duas) portas de abrir, contendo 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis em altura e sistema de fechamento com chave. Estrutura confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas de 1.980 mm de altura x 900 mm de largura x 400 mm de profundidade, admitida variação de ±5%.	UND	80
02	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA EM AÇO Arquivo de aço para armazenamento de pastas suspensas, com 04 (quatro) gavetas, porta-etiquetas e sistema de fechamento com fechadura e travamento simultâneo das gavetas. Dimensões mínimas aproximadas de 1.330 mm de altura x 470 mm de largura x 710 mm de profundidade. Estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.	UND	20
03	Estante para biblioteca de face dupla, confeccionada em aço, com prateleiras reguláveis e abas de contenção, sistema de travamento em "X" no fundo e base de apoio. Dimensões aproximadas de 2,30 m de altura x 1,04 m de largura x 0,58 m de profundidade. Prateleiras confeccionadas em chapa de aço nº 24, com espessura mínima de 0,60 mm, e colunas em chapa de aço nº 14, com espessura mínima de 1,95 mm. Capacidade de suporte de, no mínimo, 50 kg por prateleira. Pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Com 10 (dez) prateleiras, além da base útil.	UND	10
04	Estante de aço com 06 (seis) prateleiras, composta por 04 (quatro) colunas de sustentação, com reforços estruturais para garantir maior estabilidade e resistência. Dimensões aproximadas de 2,00 m de altura x 0,92 m de largura x 0,30 m de profundidade, admitida variação de ±5%. Acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor cinza.	UND	80
05	ARMÁRIO ROUPEIRO COM 12 PORTAS Armário roupeiro confeccionado em aço, com 12 (doze) compartimentos independentes, cada um com porta e sistema de fechamento com chave. Acompanha 02 (duas) chaves. Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas de 1.930 mm de altura x 1.035 mm de largura x 400 mm de profundidade. Cor a ser definida pela Administração.	UND	40
06	ARMÁRIO ROUPEIRO COM 16 PORTAS Armário roupeiro confeccionado em aço, com 16 (dezesseis) compartimentos independentes, cada um com porta e sistema de fechamento com chave. Acompanha 02 (duas) chaves. Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas de 1.930 mm de altura x 1.380 mm de largura x 400 mm de profundidade. Cor a ser definida pela Administração.	UND	40
07	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO EM MDP Armário baixo para escritório, confeccionado em MDP, com acabamento em material de alta qualidade e perfil de PVC nas bordas. Com 01 (uma) prateleira interna e sistema de fechamento com fechadura, acompanhado de chave reserva. Dimensões aproximadas de 67 cm de altura x 86 cm de largura x 45 cm de profundidade. Cor cinza ou azul.	UND	10

LOTE V			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Paneleiro duplo em aço, com 06 (seis) portas, 03 (três) prateleiras internas e 02 (dois) pés ajustáveis. Dimensões aproximadas de 1.930 mm de altura x 800 mm de largura x 290 mm de profundidade, com capacidade de suporte adequada ao uso. Prateleiras com capacidade mínima de 15 kg cada. Cor branca.	UND	05
02	Armário aéreo em aço, com 03 (três) portas e 01 (uma) prateleira interna. Dimensões aproximadas de 550 mm de altura x 1.050 mm de largura x 280 mm de profundidade, na cor branca, com estrutura resistente e acabamento adequado ao uso em cozinha.	UND	20
03	Armário para cozinha em aço, composto por 03 (três) módulos, sendo paneleiro, armário triplo e armário duplo, formando conjunto único. Dimensões aproximadas do conjunto montado: 2,80 m de largura x 1,93 m de altura x 0,29 m de profundidade. Estrutura resistente, com acabamento adequado ao uso em ambiente de cozinha.	UND	05

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

LOTE VI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Berço infantil com 04 (quatro) rodízios, sendo 02 (dois) com travas, grades laterais fixas e cabeceiras em MDP, na cor branca. Compatível com colchão de 1.300 mm x 600 mm, com estrado regulável em 03 (três) alturas e sem gavetas. Dimensões externas aproximadas de 1.400 mm de comprimento x 670 mm de largura x 1.100 mm de altura, admitida variação de ±10%, devendo as dimensões internas ser compatíveis com o colchão especificado. Grades e cabeceiras em MDP com espessura mínima de 18 mm, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico, com acabamento atóxico e bordas protegidas. Produto em conformidade com a ABNT NBR 15860 e com Certificado de Conformidade do INMETRO, quando exigível.	UND	10

LOTE VII			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	BEBEDOURO ELÉTRICO EM INOX Bebedouro elétrico tipo coluna, para utilização com garrafão de água mineral de 10 ou 20 litros, com gabinete em aço inoxidável, reservatório com capacidade mínima de 2 litros e 02 (duas) torneiras, sendo 01 (uma) para água natural e 01 (uma) para água gelada. Reservatório em aço inoxidável 304, com serpentina de cobre externa e isolamento térmico. Compressor silencioso e gás refrigerante ecológico. Tensão de 127 V. Dimensões aproximadas de 900 a 1.000 mm de altura, 270 a 290 mm de largura e 350 a 370 mm de profundidade. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir selo do INMETRO, quando exigível. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10
02	Bebedouro de pressão industrial, confeccionado em aço inoxidável, com reservatório de aproximadamente 3,5 litros, capacidade frigorífica mínima de 5,2 litros/hora, potência aproximada de 160 W e tensão de 127 V. Dimensões aproximadas de 1.100 x 370 x 290 mm (A x L x P). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	02
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS – 127 V Bebedouro industrial em aço inoxidável, com capacidade mínima de 200 litros, 04 (quatro) torneiras, sistema de filtragem, isolamento térmico em poliuretano expandido e regulagem de temperatura da água. Tensão de 127 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20
04	Purificador de água elétrico de parede, com 02 (duas) torneiras, sistema de refrigeração por compressor, reservatório com capacidade aproximada de 2,1 litros e vida útil do refil de, no mínimo, 3.000 litros. Tensão bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	02
05	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS – 220 V Bebedouro industrial em aço inoxidável, com capacidade mínima de 200 litros, 04 (quatro) torneiras, sistema de filtragem, isolamento térmico em poliuretano expandido e regulagem de temperatura da água. Tensão de 220 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	05

LOTE VIII			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Fogão a gás industrial com 06 (seis) queimadores, sendo 03 (três) queimadores duplos e 03 (três) simples, com forno. Estrutura em aço, grelhas e queimadores em ferro fundido, com grelhas de aproximadamente 30 x 30 cm. Forno com dimensões internas aproximadas de 30 x 48 x 47 cm (A x L x P). Funcionamento em baixa pressão. Acabamento na cor grafite. Garantia mínima de 12 meses.	UND	12
02	Fogão a gás industrial com 04 (quatro) queimadores, sendo 02 (dois) simples e 02 (dois) duplos, com forno e tampa em aço inoxidável. Grelhas em ferro fundido, medindo aproximadamente 30 x 30 cm, com 06 (seis) dedos, reforçadas. Estrutura reforçada, adequada ao uso industrial, com funcionamento em baixa pressão. Garantia mínima de 12 meses.	UND	12
03	Fogão industrial a gás com 02 (dois) queimadores duplos, com aproximadamente 130 mm de diâmetro, forno com capacidade mínima de 49 litros, grelhas em ferro fundido medindo aproximadamente 30 x 30 cm, com 06 (seis) dedos, e bandeja coletora de resíduos. Estrutura em aço carbono, com pintura epóxi de alta resistência e forno com tampa em aço inoxidável. Funcionamento em baixa pressão. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5
04	Fogão a gás doméstico de piso, com 04 (quatro) queimadores, sendo 02 (dois) médios e 02	UND	10

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

	(dois) pequenos, forno com luz interna e acendimento automático. Acabamento em aço inoxidável, grades esmaltadas e funcionamento com gás GLP. Tensão bivolt. Faixa de temperatura do forno de aproximadamente 160 °C a 270 °C. Garantia mínima de 12 meses.		

LOTE IX			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Freezer horizontal com capacidade mínima de 480 litros, com 02 (duas) tampas basculantes, puxadores e fechaduras, termostato com dupla função, pés com rodízios, dreno frontal e gás refrigerante ecológico. Cor branca, tensão 127 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
02	Freezer vertical com capacidade mínima de 246 litros, com portas basculantes, puxadores e fechadura, termostato com dupla função, pés com rodízios, dreno frontal e gás refrigerante ecológico. Cor branca, tensão 127 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
03	Geladeira com capacidade aproximada de 342 litros, 01 (uma) porta, sistema Frost Free, cor branca, com 03 (três) prateleiras internas reguláveis e removíveis, facilitando a organização e a limpeza. Tensão 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3
04	Geladeira com capacidade aproximada de 430 litros, 02 (duas) portas, sistema Frost Free, classificação de eficiência energética Classe A ou superior, pés niveladores, prateleiras internas removíveis, gavetão para frutas, compartimentos para latas e ovos. Cor branca, tensão 127 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
05	Forno micro-ondas com capacidade aproximada de 25 litros, display digital com relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas e trava de segurança. Tensão 127 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20
06	Máquina de lavar roupas com capacidade mínima de 15 kg, abertura superior, painel de controle, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, filtro para retenção de fiapos, função de centrifugação e seleção de níveis de água. Sem sistema de aquecimento de água. Tensão 127 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
07	SECADORA DE ROUPAS 15 KG Secadora de roupas, capacidade mínima de 15 kg de roupas molhadas, com sistema de secagem por centrifugação, velocidade de rotação entre 1.700 e 1.750 RPM, destinada à extração de água das roupas. Cesto interno confeccionado em aço inoxidável ou aço galvanizado. Deve possuir sistema de segurança que impeça a abertura da tampa com o cesto em movimento. Tensão 127 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	15
08	Tanquinho de lavar roupas com capacidade mínima de 20 kg de roupa seca, com no mínimo 06 (seis) programas de lavagem, batedor de grande capacidade, 03 (três) níveis de água, função molho e filtro para retenção de fiapos. Potência mínima de 380 W. Tensão 127 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
09	Freezer vertical com capacidade mínima de 246 litros, com portas, puxadores e fechadura, termostato com dupla função, pés com rodízios, dreno frontal e gás refrigerante ecológico. Cor branca, tensão 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3
10	Geladeira com capacidade aproximada de 342 litros, 01 (uma) porta, sistema Frost Free, cor branca, com 03 (três) prateleiras internas reguláveis e removíveis, facilitando a organização e a limpeza. Tensão 127 V. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10

LOTE X			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Liquidificador doméstico, capacidade mínima de 2 litros, copo em material resistente e transparente, mínimo de 3 velocidades, função pulsar, potência mínima de 350 W, tensão 127 V, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10
02	Liquidificador industrial, capacidade mínima de 6 litros, copo em aço inoxidável AISI 304, gabinete em alumínio, potência mínima de 840 W, tensão 127/220 V, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20
03	Liquidificador industrial, capacidade mínima de 10 litros, copo em aço inoxidável AISI 304, gabinete em alumínio, potência mínima de 840 W, tensão 127/220 V, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	15
04	Batedeira profissional, capacidade mínima de 4 litros, com múltiplas velocidades, tigela em material resistente, acompanhada de no mínimo 3 batedores para diferentes preparos, potência mínima de 300 W, tensão 127 V, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

05	Batedeira planetária industrial, capacidade mínima de 5 litros, estrutura em aço, tacho em aço inoxidável, proteção móvel intertravada com parada automática, no mínimo 6 velocidades e acompanhada de batedores tipo globo, raquete e espiral.	UND	10
06	Batedeira doméstica, capacidade mínima de 4 litros, com no mínimo 5 velocidades, acompanhada de batedores para massas e 2 tigelas, potência mínima de 250 W, tensão 127 V, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10
07	Multiprocessador de alimentos, potência mínima de 1.000 W, com jarra processadora de aproximadamente 2 litros e copo para liquidificador de aproximadamente 3 litros, no mínimo 2 velocidades e função pulsar, lâminas em aço inoxidável, trava de segurança e acessórios para ralar, fatiar e processar alimentos. Tensão 127 V.	UND	12
08	Mixer 3 em 1, com funções de mixer, processador e batedor, potência mínima de 600 W, no mínimo 2 velocidades, lâminas em aço inoxidável, acompanhado de copo medidor, mini processador e batedor. Tensão 127 V.	UND	06
09	Cafeteira elétrica, potência mínima de 800 W, capacidade para no mínimo 30 xícaras, filtro permanente reutilizável, jarra de vidro e sistema corta-pingos. Tensão 127 V.	UND	06
10	Ferro elétrico a seco, com base em alumínio polido, seletor de temperatura e tensão 127 V.	UND	06

LOTE XI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Smart TV LED de 32 polegadas, resolução mínima HD (1366 x 768 pixels), admitindo resolução Full HD (1920 x 1080) quando disponível no modelo ofertado. Sistema operacional para Smart TV com acesso a aplicativos de streaming, conectividade Wi-Fi integrada e Bluetooth, mínimo de 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, entrada LAN (Ethernet), conversor digital integrado, espelhamento de tela compatível com dispositivos móveis, controle remoto, alimentação 127V ou bivolt, acompanhada de cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses e certificação do INMETRO, quando aplicável.	UND	30
02	Smart TV, tela de 50 polegadas, tecnologia LED, resolução 4K UHD (3.840 x 2.160 pixels), frequência mínima de 60 Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, no mínimo 3 entradas HDMI e 1 entrada USB, conexão para antena, sistema operacional com acesso a aplicativos de streaming, navegador de internet e recurso de espelhamento de tela. Controle remoto incluso. Tensão bivolt automática ou 127 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20

LOTE XII			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Mesa de som amplificada, com no mínimo 12 canais de entrada, entradas XLR e LINE, Phantom Power +48V, potência mínima de 500 W RMS, interface USB, Bluetooth, entrada para reprodução de arquivos MP3, efeitos digitais, equalização e saídas para caixas acústicas. Tensão bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	02
02	Aparelho de som tipo mini system, com reprodução de CD, rádio AM/FM, entrada USB e entrada auxiliar, reprodução de arquivos de áudio em formatos compatíveis, entrada para microfone, controle remoto e potência mínima de 300 W. Tensão 127 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10
03	Caixa de som ativa, com alto-falante de 15 polegadas, potência mínima de 200 W RMS, entrada para microfone e linha, equalização, reprodução de arquivos por USB, conexão Bluetooth, receptor FM, saída de áudio e rodízios para transporte. Com suporte para pedestal. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10
04	MICROFONE DUPLO SEM FIO Sistema de microfone duplo profissional sem fio, composto por 02 (dois) microfones de mão e 01 (um) receptor, tipo dinâmico, frequência UHF, alcance mínimo de 30 metros, receptor bivolt, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, com visor indicador e case para transporte. Homologado pela ANATEL, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	04
05	MICROFONE DE LAPELA Microfone de lapela com fio, compatível com smartphones, tablets, câmeras e outros dispositivos compatíveis, com conexão adequada ao equipamento de uso e cabo de comprimento mínimo de 1,5 metro.	UND	04

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

06	Tripé profissional para vídeo, com cabeça hidráulica, altura máxima de 180 cm ou superior, capacidade de suporte de no mínimo 5 kg, estrutura resistente e estável, com sistema de ajuste de altura e movimentação suave da cabeça, compatível com câmeras e equipamentos audiovisuais. Acompanha bolsa ou estojo para transporte e armazenamento.	UND	01
07	Teleprompter portátil, compatível com smartphones e tablets, com estrutura leve e resistente, sistema de fixação para câmera ou smartphone, vidro refletivo próprio para leitura de textos e acompanhado de acessórios necessários para montagem e utilização.	UND	02

LOTE XIII			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Colchão infantil para berço, nas dimensões aproximadas de 1300 mm de comprimento x 600 mm de largura x 120 mm de espessura, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, com densidade mínima D18, revestimento impermeável, lavável e de fácil higienização, adequado para uso infantil. Deverá possuir Certificação/Registro do INMETRO, conforme regulamentação vigente, e ser compatível com dimensões do berço especificado no Lote V.	UND	10
02	Colchão de espuma para solteiro, dimensões aproximadas de 78 cm x 188 cm x 14 cm, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, com densidade mínima D20, revestimento resistente, lavável e de fácil higienização. Deverá possuir Certificação/Registro do INMETRO, conforme regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	25
03	Colchão de espuma para solteiro, dimensões aproximadas de 78 cm x 188 cm x 12 cm, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, com densidade mínima D20, revestimento em material resistente, lavável e de fácil higienização. Deverá possuir Certificação/Registro do INMETRO, conforme regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40

LOTE XIV			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Conjunto de estofados composto por 01 (um) sofá de 02 lugares e 01 (um) sofá de 03 lugares, revestidos em courino, com estrutura em madeira de pinus, espumas e percintas elásticas. Sofá de 03 lugares com dimensões aproximadas de 95 cm de altura, 169 cm de largura e 74 cm de profundidade; sofá de 02 lugares com dimensões aproximadas de 95 cm de altura, 128 cm de largura e 74 cm de profundidade. Material resistente e adequado ao uso em ambientes administrativos e educacionais.	CONJ	03

LOTE XV			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Conjunto escolar CJA-03, conforme padrão FNDE, indicado para alunos com altura entre 1,19 m e 1,42 m, composto por 01 mesa e 01 cadeira. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido em laminado melamínico, estrutura tubular de aço e porta-livros em plástico injetado. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Cantos e bordas sem arestas cortantes. Certificado de Conformidade do INMETRO, conforme regulamentação aplicável.	CONJ	150
02	Conjunto escolar CJA-04, conforme padrão FNDE, indicado para alunos com altura entre 1,33 m e 1,59 m, composto por 01 mesa e 01 cadeira. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido em laminado melamínico, estrutura tubular de aço e porta-livros em plástico injetado. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Cantos e bordas sem arestas cortantes. Certificado de Conformidade do INMETRO, conforme regulamentação aplicável.	CONJ	150
03	Conjunto escolar CJA-05, conforme padrão FNDE, indicado para alunos com altura entre 1,46 m e 1,76 m, composto por 01 mesa e 01 cadeira. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido em laminado melamínico, estrutura tubular de aço e porta-livros em plástico injetado. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Cantos e bordas sem arestas cortantes. Certificado de Conformidade do INMETRO, conforme regulamentação aplicável.	CONJ	150
04	Conjunto escolar CJA-06, conforme padrão FNDE, indicado para alunos com altura entre 1,59 m e 1,88 m, composto por 01 mesa e 01 cadeira. Mesa com tampo em MDP ou MDF,	CONJ	150

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	revestido em laminado melamínico, estrutura tubular de aço e porta-livros em plástico injetado. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Cantos e bordas sem arestas cortantes. Certificado de Conformidade do INMETRO, conforme regulamentação aplicável.		
05	Conjunto coletivo infantil tamanho 01, composto por 01 mesa e 04 cadeiras. Mesa com tampo em MDP ou MDF de aproximadamente 25 mm, revestido em laminado melamínico, cantos arredondados, estrutura resistente e acabamento na cor laranja. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno injetado, moldados anatomicamente, na cor laranja, adequadas à faixa etária correspondente ao tamanho 01. Certificado de Conformidade do INMETRO, conforme regulamentação aplicável.	CONJ	30
06	Conjunto do Professor – CJP-01, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo confeccionado em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montada sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. O conjunto deverá possuir Certificado de Conformidade do INMETRO, quando exigível, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.	CONJ	10

As características técnicas descritas para os bens estabelecem padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, resistência, ergonomia e segurança, sendo admitidos produtos que apresentem especificações equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

As especificações adotadas possuem caráter exclusivamente técnico e funcional, não devendo ser interpretadas como indicação, direcionamento ou preferência por marcas, fabricantes ou modelos específicos, observando-se os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem defeitos, avarias, remanufatura, recondicionamento ou qualquer outro tipo de reaproveitamento, observando integralmente as especificações constantes de sua proposta comercial, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, certificações do INMETRO, regulamentações de segurança, ergonomia, eficiência energética e demais exigências legais aplicáveis a cada categoria de produto, quando cabíveis.

Nos casos em que houver exigência normativa específica, os produtos deverão ser acompanhados dos respectivos certificados de conformidade, selos de qualidade, manuais de operação, termos de garantia e demais documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos reguladores.

A contratada deverá assegurar garantia mínima conforme especificação de cada item ou, na ausência desta, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos bens pela Administração, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou assistência técnica necessária durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Para os itens que exigem montagem/instalação, essas correrão por conta exclusiva da contratada, que deverá assumir todos os custos e insumos para sua realização, considerando:

- Entrega sem montagem/instalação: bebedouros, purificadores de água, fogões, freezers, geladeiras, micro-ondas, máquinas de lavar, secadora de roupas, tanquinho, liquidificadores, batedeiras, multiprocessador, mixer, cafeteira, ferro elétrico, Smart TVs, equipamentos de sonorização, microfones, tripé, teleprompter e colchões.
- Entrega com montagem: cadeiras que necessitem de montagem, mesas, conjuntos de mesas e cadeiras, longarinas, armários, arquivos, estantes, berços, paneleiros, armários de cozinha, estofados e demais mobiliários que sejam fornecidos desmontados.
- Entrega com instalação: somente os equipamentos que, conforme sua especificação e forma de fornecimento, necessitem de instalação para seu funcionamento, devendo essa condição ser indicada expressamente na descrição do respectivo item.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa vencedora do certame, a qual permanecerá integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.
Todos os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, observando rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega definidos pela Administração.
Os produtos fornecidos deverão apresentar padrão compatível com a finalidade pública a que se destinam, assegurando condições adequadas de utilização nas unidades escolares, creches, bibliotecas, refeitórios, setores administrativos e demais ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional, para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O fornecimento será executado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua expedição.
A entrega dos produtos deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua da Lagoa, S/N, Bairro Lagoa, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000, no horário de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 16:00h, e sexta-feira das 08:00 às 12:00h, sem qualquer acréscimo de valor.

- Entrega sem montagem/instalação: bebedouros, purificadores de água, fogões, freezers, geladeiras, micro-ondas, máquinas de lavar, secadora de roupas, tanquinho, liquidificadores, batedeiras, multiprocessador, mixer, cafeteira, ferro elétrico, Smart TVs, equipamentos de sonorização, microfones, tripé, teleprompter e colchões.
- Entrega com montagem: cadeiras que necessitem de montagem, mesas, conjuntos de mesas e cadeiras, longarinas, armários, arquivos, estantes, berços, paneleiros, armários de cozinha, estofados e demais mobiliários que sejam fornecidos desmontados.
- Entrega com instalação: somente os equipamentos que, conforme sua especificação e forma de fornecimento, necessitem de instalação para seu funcionamento, devendo essa condição ser indicada expressamente na descrição do respectivo item.

Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação e regulagem correm por conta exclusiva da contratada, sem qualquer acréscimo ao preço contratado, competindo-lhe ainda o correto acondicionamento e a proteção dos bens durante o transporte e o armazenamento, de modo a preservar sua integridade física até o recebimento definitivo pela Administração.
Quando aplicável, a entrega deverá vir acompanhada de manuais de operação, termos de garantia, certificados de conformidade e demais documentos necessários à utilização, instalação e manutenção do bem, sem os quais o item não será considerado apto ao recebimento.
Os produtos serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo fiscal contrato no momento da entrega e os serviços.
Os produtos que não corresponderem às exigências qualitativas e quantitativas, poderão ser rejeitadas pela administração, devendo ser substituídos de forma imediata, às custas do prestador. quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os itens serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.
Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.
A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvadas exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica
A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Regularidade Fiscal
A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira
A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

8. DA GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de baixo impacto financeiro e pronta entrega, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato**.

9. DAS AMOSTRAS

Tratando-se de produtos que possuem descrição técnica e controle de qualidade por órgãos técnicos, em um primeiro momento, não há a necessidade de exigência prévia de apresentação de amostras. Contudo, dentro do poder de cautela administrativa, a administração poderá exigir apresentação de amostra de quaisquer dos produtos indicados para fins de avaliação específica, inclusive para observação de cumprimento de normas técnicas e com as características e propriedades indicadas pelo próprio fornecedor.

Ainda, a não exigência de amostras durante a fase de contratação não impede que seja feito controle de qualidades durante a execução contratual, inclusive quando produtos se mostrarem inadequados quando de sua utilização específica.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO

O artigo 84 da lei 14.133/2021 estabelece que "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".
Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.
O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.
De qualquer forma, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão validade de inicial de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos legais.
Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

12. DO REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.
Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

13. DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.
Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:
a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos,

observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:
a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de produtos e materiais, e para serviços, mediante termo detalhado.

14. DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo; c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: ➢ recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ➢ apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital; d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
As multas previstas neste tópico não têm carater compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:
a) Fornecer os itens solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança, em qualidades e quantidades solicitadas pela administração, nos prazos assinalados, contados do recebimento da ordem de fornecimento, e nos locais e horários indicados pela administração, sem custos adicionais.
b) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
c) Responsabilizar-se pelo transporte de equipe, material e produtos, bem como por seu descarregamento e devido acondicionamento, organização, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.
d) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de armazenamento, nos termos da legislação e ao estabelecido no termo de referência.
e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
f) Substituir, de forma imediata, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.
g) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do serviço/fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
k) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
l) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
m) Agir com responsabilidade social e ambiental.
n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
o) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.
Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do serviço/fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do serviço/fornecimento referidos no parágrafo anterior.
Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.
Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

VALDIR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 121/2025.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026-SRP.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº/2026/SRP

Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.
Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026-SRP.

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sra., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº___, residente e domiciliado neste Município, e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ sob o nº ____, com sede administrativa na, Bahia, por seu gestor, Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº ___, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada promitente contratada, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO N°/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR
1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição de mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos audiovisuais e de sonorização, bebedouros, purificadores de água, berços, colchões e estofados, destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:
(tabela do preço registrado)
1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.
1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.
3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3.3, Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração,

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO
4.1. Os fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.
4.2. Os fornecimentos serão executados nos locais e condições indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.
4.3. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 – DA Administração
5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2. Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;
5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.
5.2 – Da Promitente Contratada
a) Fornecer os itens solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
b) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
c) Responsabilizar-se pelo transporte dos itens a serem fornecidos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
d) Garantir a boa qualidade e procedência dos itens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
f) Substituir, no prazo especificado no Termo de Referência, os itens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
g) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar

os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
k) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
l) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
m) Agir com responsabilidade social e ambiental.
n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
o) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.
8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Educação**, sendo a Secretaria Municipal de Educação a única participante.
10.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.
10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
10.4.1. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.
10.4.2. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes
10.4.3. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:
a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4.4. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°/2026 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Jaguaquara

Detentor da Ata

Testemunhas:
1) _____
2) _____

Ciência _____
Fiscal

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026-SRP.

ANEXO IV
Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sr....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de Educação,** órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço na, representado por seu Gestor, Sr, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº ****/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos audiovisuais e de sonorização, bebedouros, purificadores de água, berços, colchões e estofados, destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, Estado da Bahia, conforme ata de registro de preços nº/2026 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.
(Planilha contratada)
1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência deste contrato será de meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da lei 14.133/2021.
2.2. Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
2.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. Os itens serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração nos termos, prazos e condições especificadas no termo de referência.
3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº .../2026/SRP, a ser pago conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.
5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.
5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.
5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (T X/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:
a) Fornecer os itens solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
b) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
c) Responsabilizar-se pelo transporte dos itens a serem fornecidos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
d) Garantir a boa qualidade e procedência dos itens fornecidos, observando prazos de validade e condições de

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
f) Substituir, no prazo especificado no Termo de Referência, os itens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
g) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
k) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
l) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
m) Agir com responsabilidade social e ambiental.
n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
o) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
p) Outros decorrentes da legislação, termo de referência e edital.
8.2. DA CONTRATANTE:
8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2.8. Outros decorrentes da legislação, termo de referência e edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
9.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

judicialmente.
9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO
12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.
12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
Fiscal

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/SRP.

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/SRP.

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/SRP.

ANEXO VII
Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS
[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme Termo de Referência – Anexo I]				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)					
VALOR POR EXTENSO					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2026/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
_____,_____/_____/_____ _____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

Certificação Digital: GUPTJ8F6-SBOHDCX8-YZDAMRX2-4S6YZI1O
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil